

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131884/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
GILDETE AGUIAR GOMES
END: RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA SEMMA, Nº S/N
BAIRRO: COLEGIAL
CEP: 68.639-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Pelo presente instrumento, fica GILDETE AGUIAR GOMES de CPF: 007.685.793-09, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 01738/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-09-00033, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 22,09 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 e Art. 225, § 4º, da Constituição Federal de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131885/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
GUSTAVO ANDRADE BETZEL
END: CONJUNTO SAINT CLAIR PASSARINHO, Nº 33
BAIRRO: 40 HORAS
CEP: 61.257-000 – ANANINDEUA - PA

Pelo presente instrumento, fica GUSTAVO ANDRADE BETZEL de CPF: 023.330.022-80, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 02285/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00263, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 14,12 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131886/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
GUSTAVO ANDRADE BETZEL
END: CONJUNTO SAINT CLAIR PASSARINHO, Nº 33
BAIRRO: 40 HORAS
CEP: 61.257-000 – ANANINDEUA - PA

Pelo presente instrumento, fica GUSTAVO ANDRADE BETZEL de CPF: 023.330.022-80, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 02308/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00261, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 126,82 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131889/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
PEDRO ALVES CORREA
END: ALACID NUNES, Nº 222, SALA 105
BAIRRO: INDEPENDENTE
CEP: 68.373-500 – ALTAMIRA - PA

Pelo presente instrumento, fica PEDRO ALVES CORRÊA de CPF: 295.046.602-82, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 05070/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00155, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 1,22 hectares de floresta ou demais formas de vegetação em área de reserva legal sem autorização do órgão competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131890/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
JORGE OLIVEIRA LIMA
END: ROD. TRANSAMAZÔNICA BR 230 KM 282 VICINAL PORTEL, RAMAL DA LISBOA A 88 KM DA FAIXA, 00
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 61.257-000 – ANANINDEUA - PA

Pelo presente instrumento, fica JORGE OLIVEIRA LIMA de CPF: 582.692.582-53, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 05090/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00284, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 11,28 hectares de floresta ou demais formas de vegetação em área de reserva legal sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131892/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
ANA RUTIELE LIMA CRUZ
END: COLÔNIA TERRA SAGRADA
CEP: 68.630-000 – IPIXUNA DO PARÁ - PA

Pelo presente instrumento, fica ANA RUTIELE LIMA CRUZ de CPF: 070.301.743-80, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 02242/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00205, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 0,26 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131893/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
ALDO DA SILVA NERIS
END: RODOVIA ACARÁ MOJU KM 05, RAMAL SANTA ROSA (MARGEM DIREITA DO IGUARAPÉ AÇU), Nº S/N
CEP: 68.690-000 – ACARA- PA

Pelo presente instrumento, fica ALDO DA SILVA NERIS de CPF: 934.456.442-68, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 02266/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00257, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 1,44 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131895/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À
ANA FÁBIA DA SILVA MEIRA
END: PARTINDO DE GOIANÉSIA, PA KM 18 M/E VICINAL SÃO SEBASTIÃO, 20 KM ATÉ O IMÓVEL
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.630-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Pelo presente instrumento, fica ANA FÁBIA DA SILVA MEIRA de CPF: 866.933.282-53, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 02360/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00255, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 1,64 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.